



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 110/2017.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, LEI Nº 3.836/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima nona revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2017, Lei 3.836/2016, de 19 de dezembro de 2016, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de setembro de 2017


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2017

02.00	Órgão: GOVERNO MUNICIPAL						
02.01	Unidade: Gabinete do Prefeito						
04	Função: Administração						
122	Subfunção: Administração Geral						
0003	Programa: Apoio Administrativo						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.002	Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito	Ativ	Unid	01	193.600,00	0,00	193.600,00
Custo total do Projeto/Atividade					193.600,00	0,00	193.600,00

03.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
03.02	Unidade: Divisão De Administração						
04	Função: Administração						
122	Subfunção: Administração Geral						
0003	Programa: Apoio Administrativo						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.008	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	Ativ	Unid	01	20.000,00	0,00	20.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					20.000,00	0,00	20.000,00

05.00	Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
05.02	Unidade: Fundo Municipal de Saúde						
10	Função: Saúde						
301	Subfunção: Atenção Básica						
0003	Programa: Apoio Administrativo						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.083	Manutenção do Programa de Atenção Básica	Ativ	Unid	01	0,00	30.000,00	30.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	30.000,00	30.000,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

07.00	Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA						
07.02	Unidade: Depto de Educação						
12	Função: Saúde						
365	Subfunção: Educação Infantil						
0023	Programa: Educação Infantil						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.072	Manutenção da Educação Infantil	Ativ	Unid	01	0,00	180.000,00	180.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	180.000,00	180.000,00

10.00	Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
10.05	Unidade: Depto de Manejo de Áreas Verdes						
18	Função: Gestão Ambiental						
541	Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental						
0018	Programa: Áreas Verdes						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2017	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.056	Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes	Ativ	Unid	01	150.000,00	0,00	150.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					150.000,00	0,00	150.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 110/2017 que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima nona revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2017.

A alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias se faz necessária para possibilitar o empenho de despesas com Vencimento e Vantagens Fixas destinadas aos funcionários da saúde e gabinete do prefeito, despesas com Estagiários, telefone, energia elétrica e água para as creches municipais, repasse ao RPPS à títulos de contribuição suplementar conforme amortização do déficit, conforme determina a portaria n. 403 de 2008 do MPS, aquisição de mobiliário (armários) para o Depto de Administração, serviços de corte de grama e varrição de áreas verdes nos prédios públicos municipais, poda e retirada de árvores com triturados de galhos, coleta de galhos e folhas, manutenção de áreas verdes e jardins, canteiros, limpeza e conservação no perímetro urbano.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito